

1978

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

ASSUNTO - QUEDA DE PILARES NO PARQUE INFANTIL SÃO JOSÉ

DOCUMENTAÇÃO - las.Vias.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Bragança Paulista, 12 de maio de 1978

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o PARQUE SÃO JOSÉ, já existia na Administração passada. Acontece que na atual Administração ordenou-se que se procedesse o alargamento da entrada (de 2,00m para 4,00m.). Não passou pela Secção de Obras tal modificação. Não foi feito projeto da remodelação da entrada.

Bragança Paulista, em 12/05/78

EMPREITEIRA SANCHEZ CATAPANO

C.G.C. 49-428-212/0001-63
Inscr. Municipal, 009.389

RUA CEL. TEÓFILO LEME, 1575
C. E. P., 12.900
BRAGANÇA PAULISTA - E. S. P.

ILMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
SRS. MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR, FLORIVALDO GRASSON E CELESTINO PÉDICO.

Tendo sido convidado por V. Excias. para fazer parte da CEI encarregada de fazer um levantamento e apresentar relatório de acidente no Parque Infantil do Bairro São José, que vitimou uma menor, apresento o seguinte relatório:

FALHA

Inexistência de armação
Inexistência de braca adequada .

Isso denota que tal obra foi feita sem a minima assistência técnica, por leigo (s) que não entendiam dos principios basicos de construção civil: Obviamente em tal obra Houve impericia dos executantes porem, não se pode esquecer da negligencia de quem mandou executa-las.

Não se pode jamais ordenar a ineapazes decisões de responsabilidade mormente num parque infantil onde havia crianças.

Embora eu tenha sido convidado para dar apenas pareceres técnicos (e aparentemente eu esteja entrando no mérito da questão) afirmo que as causas de tal acidente tiverã a inequivoca colaboração da irresponsabilidade de quem não soube ordenar (às) pessoas certas) .

Não basta ao técnico (que é o meu caso) ter apenas principios teóricos . cabe -me também analisar a parte de organização de uma empresa ou prefeitura.

Por isso é que não me limitei a expor apenas as causas aparentes e cheguei a concluir(o que na minha opinião) a principal causa do acidente:

A IRRESPONSABILIDADE

Cor. dialmente



ANTONIO CARLOS SANCHEZ CATAPANO

Bragança Paulista 12 de maio de 1978

Estância de Bragança Paulista, 11 de maio de 1978

ASSUNTO:- INSPEÇÃO DE OBRA

PARECER: "QUEDA DE COLUNAS NO PARQUE INFANTIL SÃO JOSÉ"

Pilar ou coluna - como queiram - são elementos estruturais, portanto devem ser armados com ferragem no interior do concreto.

O pilar do Parque Infantil São José, da maneira como se apresentava, só poderia ter sido executado por algum leigo, pois não atendia às mínimas exigências de normas técnicas.

Assim, a causa principal do tombamento da coluna foi a inexistência da armação (ferragem dentro do concreto).

Mesmo que o pilar fosse armado, mas se não estivesse bem engastado no sub-solo, também poderia tombar, mas isso já seria mais difícil.

É o nosso parecer.

NIVALDO GRASSON

Estância de Bragança Paulista, 11 de maio de 1978.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

ASSUNTO: QUEDA DE PILARES NO PARQUE INFANTIL SÃO JOSÉ

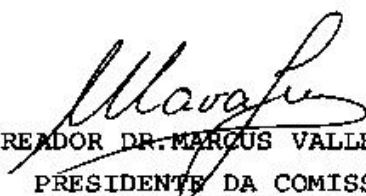
OFÍCIO Nº 01/78

PREZADO SENHOR

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Inquérito, encarregada de apurar responsabilidades quanto à queda de pilares construídos no Parque Infantil São José, o que ocasionou a morte de uma menor, vimos, pelo presente, convocar V.S. para comparecer a esta Câmara Municipal na próxima TERÇA-FEIRA, dia 16, às 15 horas, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao assunto.

Certos de seu comparecimento, antecipamos nossos agradecimentos pela colaboração que V.S. irá prestar aos trabalhos desta Comissão.

Cordiais Saudações


VEREADOR DR. MARCUS VALLE JR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ILMO. SR.

N E S T A

RECEBI EM _____

as) _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO N.º 103/78

3

ASSUNTO: — FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENGANTINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões

09, 05, 1978

Senhor Presidente:

Presidente da Câmara Municipal

TENDO EM VISTA o lamentável acidente ocorrido sábado último no Parque Infantil São José, quando perdeu tragicamente a vida a menina RENATA DE OLIVEIRA;

TENDO EM VISTA que, segundo foi divulgado, a morte da menor foi decorrente da queda das colunas que seguravam o portão / principal daquele parque, em virtude das mesmas não possuírem a necessária base de sustentação que requer toda e qualquer obra dessa natureza;

TENDO EM VISTA tratar-se aquele parque de obra municipal, e que portanto, os responsáveis pela mesma deveriam ter previsto a gravidade do problema, procedendo a necessária vistoria e fiscalização sistemática do local;

TENDO EM VISTA que a fatalidade, infelizmente, faz / parte de nosso cotidiano, mas que fatos dessa natureza não podem ficar passíveis de punição,

REQUEREMOS à Mesa, uma vez ouvido o plenário, seja no meada Comissão Especial de Inquérito para apurar oa fatos supra citados, dentro dos prazos estabelecidos em lei.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1978.

DR. MARCUS VINICIUS VALLE JR. VEREADOR

Marcus Valle Jr.
[Signature]
[Signature]
[Signature]